LEI Nº 1.444/2022

Projeto de Lei nº 042/2022

Autoria: Poder Executivo

"Autoriza regulamentar doação de imóvel para empresa MECANICA E USINAGEM RIONOVENSE LTDA. e contém outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a doação do terreno público municipal onde está instalada a empresa MECANICA E USINAGEM RIONOVENSE LTDA, com sede na Rua Pau Brasil, nº 154, Bairro Vale das Mangueiras, cidade de Rio Novo-MG, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.531.536/0001-45, conforme as descrições a seguir:

I – Terreno localizado na Rua Pau Brasil (antiga Rua B) – Loteamento Vale das Mangueiras, Rio Novo/MG. Lote 07, com 2.900,00m², sendo: 72,00m de frente para a referida rua, com 57,00m de frente para a Rua A, 49,00m com o lote 06, e 55,00m com o rio Caranguejo, imóvel com matricula nº 8128 – Livro 2RG.

Art. 2º - A doação do imóvel visa regulamentar uma situação existente considerando que a empresa DONATÁRIA está instalada no imóvel há mais de 16 (dezesseis) anos, e, com suas atividades em pleno e regular funcionamento.

Art. 3º - A DONATÁRIA não poderá ceder, vender, arrendar, doar ou transferir a terceiros, sob quaisquer títulos a área doada, que somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista nesta lei.

Art. 4º - Havendo paralisação das atividades empresariais importará na retrocessão ao patrimônio público municipal, do imóvel doado por esta lei, sem direito à DONATÁRIA qualquer indenização por benfeitorias nele construídas.

Art. 5º - Em caso de reversão será facultado a DONATÁRIA retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Município de Rio Novo, as benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio Municipal.

Art. 6º - As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta da DONATÁRIA .

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 15 de dezembro de 2022

Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 15/12/2022
RIO NOVO - MG